



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tassarolo, 150, Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 11.547 de 07/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 06/07/2020 às 08 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Acioli, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 1.691 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 - Até às **08 horas do dia 06 de julho de 2020**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 - Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Saúde Acioli, com fornecimento de materiais e mão de obra**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, com autorização no processo administrativo nº 1.691 de 13/05/2020, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3 - ANEXOS

3.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do (s) Representante (s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VI);
- Declaração de comprometimento (modelo Anexo VII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo VIII);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo IX);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo X);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XI);
- Minuta de Contrato (Anexo XII);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XIII);
- Declaração de indicância de responsável técnico (modelo anexo XIV);
- Declaração de aceitação de indicância de responsável técnico (modelo anexo XV);
- Projetos Básicos / Memorial Descritivo (Anexo XVI)

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação via e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 11h, em dias úteis, até 5 (cinco) dias úteis antes** da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22150000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22110000000

Ficha: 0000152

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **22/06/2020**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2. O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
- d) Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- f) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- g) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.3. A licitante poderá agendar junto à Secretaria Municipal de Saúde - Sems, caso tenha interesse, visita técnica ao local onde serão executados os serviços, no horário de 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30min, agendada através do telefone (27) 99986-5262.

7.3.1. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

7.3.2. Na ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 13.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento e/ ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios, para comprovação de tal condição a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.*

8.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

9. PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.2. O **prazo de execução** fixado em 09 (nove) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.4. O valor orçado para a obra é de **R\$ 465.624,42 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

9.4.1. O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II); a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;
- b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- c) Original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

10.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

10.3. Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 10.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.

10.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 30 minutos**.

10.5 – Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

10.6 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, **até às 07 horas e 55 minutos do dia 06/07/2020**.

11.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” – dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:



12.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

12.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

12.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

12.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

12.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, será-lhe devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

12.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

12.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

12.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

12.1.9 – Verificação de autenticidade dos documentos (apenas no caso de suspensão da reunião);

12.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

12.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

13 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A - Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

13.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

13.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES. **A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(um) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 10h40min, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

13.2.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

13.2.1.3 – Outras Comprovações

- a) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo VIII).
- d) – O licitante deverá fornecer e manter, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo IX).
- d.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- e) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (Anexo VII)

13.2.1.4– Qualificação Técnica

- a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;

c) A prova de pertencer ao quadro será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços, anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, com documento de identificação do mesmo;

c.1) em se tratando de contratação futura a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.

d) A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não estiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de capacidade Técnica – (CAT), e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);

f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado:

f.1) Estruturas de concreto armado,

f.2) Esquadrias metálicas,

f.3) Pintura e

f.4) Instalações elétricas.

g) Declaração de Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XV;

h) Declaração de Aceitação de Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XVI;

i) - Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que a Licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições para a execução do objeto da presente Licitação e declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, possuindo total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração, **OU** Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação – Anexo VI.

13.2.1.5 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

e) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC, ILG)**, conforme modelo Anexo XIV, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

f) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo XI)

13.3 – OBSERVAÇÃO

a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

f) Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

13.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

13.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

13.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

13.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

13.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 13.4.5, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

13.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS - “ENVELOPE B”

14.1 - O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

14.1.1 - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

V - DECLARAÇÃO EXPRESSA em papel TIMBRADO e devidamente assinada pelo representante legal, de que a proponente ENTREGARÁ A OBRA NOS PRAZOS ESTIPULADOS POR ESTE EDITAL e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

14.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

14.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

14.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva - ES, livre de quaisquer outras despesas.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.5. Prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

15.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 – Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

15.3 – Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.4 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

15.5 – A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.6 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexecutáveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.7 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- 1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor valor;
- 2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;
- 4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.
- 5) **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**
- 6) na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

16.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

17.2 - Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até a assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A responsabilidade de Contratante e Contratada são as constantes da Cláusula Sétima e Oitava do Contrato – Anexo XII.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização são as constantes da Cláusula Décima do Contrato – Anexo XII.

20 – DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O licitante vencedor, após a convocação pela CPL, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.1.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.2 - Em se tratando do item 13.2.1.4 letra c e c.1 a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.

20.3 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.4 a seguir:

20.4 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.5 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento são as constantes da Cláusula Quinta do Contrato – Anexo XII.

22 – DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As alterações do reajuste ou do reequilíbrio econômico financeiro são as constantes da Cláusula Sexta do Contrato – Anexo XII.

23 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A empresa que não cumprir as determinações contidas no presente Edital, será penalizada conforme disciplina o art. 87 da Lei 8666/93.

23.2. Serão adotadas as penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:

- a) Atraso injustificado;
- b) Inexecução parcial ou total.

23.3 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) - Declaração de inidoneidade.

23.4 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

23.5 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

23.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

23.7 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

23.8 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

24 – RESCISÃO

24.1. A rescisão do contrato são as constantes da Cláusula Décima Quarta do Contrato – Anexo XII.

25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

26 – ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

27 - SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1 - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

27.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

27.2.1 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):

- Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
- Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
- Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis;

f) Máscaras e filtros em serviços que demandem proteção respiratória.

27.3 – UNIFORMES.

27.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

27.4 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

27.4.1 – A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

27.5 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

27.5.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

27.5.2 - Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

27.5.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

27.6 - ACIDENTES DE TRABALHO

27.6.1 – Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

28.1 - A garantia de execução do contrato e garantia da obra são as constantes da Cláusula Décima Terceira do Contrato – Anexo XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Saúde do Município de João Neiva.

29.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

29.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.6 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

30.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.9 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.11 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.12 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.13 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.14 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.15 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.16 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30.17 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 17 de Junho de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação para Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Acioli, neste Município de João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

O setor da saúde é um dos principais pontos de avaliação do IDH de uma população e está intimamente ligado a qualidade de vida e o desenvolvimento de um município.

Dessa forma, o município de João Neiva precisa compactuar com a população, em ações de melhorias e avanços nas áreas de infraestrutura física e de serviços da saúde dos munícipes, dando maior segurança e qualidade de vida a população em geral.

Faz-se necessária a construção/reforma de um consultório odontológico, consultório médico, sala de curativo, sala de imunização, sala para curativos, almoxarifado, expurgo, esterilização, sala de procedimento (coleta), vestiário feminino e masculino e banheiro PNE com acessibilidade, atendendo um padrão mínimo para uma Unidade Básica de Saúde, dando um melhor atendimento e suporte para a população local.

Aumento da edificação, nova cobertura, adequações internas e externas da Unidade Básica de Saúde Floresta.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:

3.1.1- Serviços preliminares: Placa, demolição e retiradas, limpeza do terreno.

3.1.2- Movimento de Terra: Escavações, reaterro e compactação, superestrutura.

3.1.3- Paredes e Painéis: Alvenaria, vedação, vergas, contravergas, alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

3.1.4- Esquadrias Metálicas: esquadrias metálicas das janelas, básculas e da porta de vidro da entrada.

3.1.5- Vidros: Vidros para as esquadrias da janela e básculas.

3.1.6- Cobertura: Estrutura de madeira, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, rufo e calha.

3.1.7- Revestimento de Parede: Revestimento com argamassa, acabamentos de cerâmica e pintura.

3.1.8- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso, acabamentos piso cerâmico, assentamento e rejuntamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.9- Instalação Hidro Sanitárias: Pontos Hidros sanitários, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos, louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas, metais, aberturas e fechamento de rasgos.

3.1.10- Acabamentos: Azulejo branco e piso cerâmico.

3.1.11- Pintura: Pintura sobre paredes e forros, emassamento de paredes e forros, pintura com tinta acrílica.

3.1.12- Serviços Complementares: fechamentos diversos internos, limpeza geral.

3.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.

3.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258-4743 ou (27) 99986-7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Floresta neste Município de João Neiva/ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1. Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3. A prova de pertencer ao quadro será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços, anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, com documento de identificação do mesmo;

3.1. em se tratando de contratação futura a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.
4. A ART, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
5. A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de capacidade Técnica - (CAT), e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado(s);
6. Os serviços de maior relevância, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado: estruturas de concreto armado, pintura, esquadrias metálicas e Instalações elétricas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

O **prazo de execução** fixado em 09 (nove) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMSA para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas pela Engenheira Gisele de Freitas Oliveira representante da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigará-se a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

A Contratada obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato; técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o "as built" (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 465.624,42** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária apresentada por esta Secretaria, conforme anexo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2 - A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13. MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1- Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

13.2 - Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem ser apresentados somente pelo vencedor para assinatura do contrato.

As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro. Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde antes da publicação do resultado da licitação.

15. ANEXOS

ANEXO I – Credenciamento para Visita Técnica

ANEXO II – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário

ANEXO III – Planilha Orçamentária Licitada

ANEXO IV – Memória de Cálculo

ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VI – Projetos Executivos

ANEXO VII – Memorial Descritivo

João Neiva, 02 de abril de 2020.

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 6.113/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
OBRA: UBS - UNIDADE BÁSICA SAÚDE - ACIOLI							ENCARGOS SOCIAIS: 128,33%			
LOCAL: JOÃO NEIVA/ES							BDI: 30,90% - Serviços (materiais e instalações)			
							PRAZO DA OBRA: 9 meses			
							DATA BASE: outubro/2019			
							CONVÊNIO Nº:			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	BDI (30,90%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	%
		01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
IOPES	920328	01.01	Encarregado	mês	7,00	R\$ 3.083,03	R\$ 952,66	R\$ 4.035,69	R\$ 28.249,83	6,06709%
			TOTAL ITEM 01						R\$ 28.249,83	6,06709%
		02	SERVIÇOS PRELIMINARES							
IOPES	020305	02.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	R\$ 187,92	R\$ 58,07	R\$ 245,99	R\$ 1.967,92	0,42264%
IOPES	020351	02.02	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	84,28	R\$ 139,16	R\$ 43,00	R\$ 182,16	R\$ 15.352,44	3,29717%
IOPES	020352	02.03	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	R\$ 706,67	R\$ 218,36	R\$ 925,03	R\$ 8.325,27	1,78798%
IOPES	020356	02.04	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	R\$ 416,67	R\$ 128,75	R\$ 545,42	R\$ 4.908,78	1,05424%
IOPES	020355	02.05	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	9,00	R\$ 716,00	R\$ 221,24	R\$ 937,24	R\$ 8.435,16	1,81158%
SINAPI	95635	02.06	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em PVC soldável DN 25 (¾"). Fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	unid	1,00	R\$ 124,16	R\$ 38,37	R\$ 162,53	R\$ 162,53	0,03491%
SINAPI	95675	02.07	Hidrômetro DN 25 (¾), 5,0 m³/h. Fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 131,90	R\$ 40,76	R\$ 172,66	R\$ 172,66	0,03708%
IOPES	151701	02.08	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W	unid	1,00	R\$ 1.214,52	R\$ 375,29	R\$ 1.589,81	R\$ 1.589,81	0,34144%
			TOTAL ITEM 02						R\$ 40.914,57	8,78703%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		03	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
IOPES	010209	03.01	Demolição de alvenaria	m3	8,66	R\$ 38,44	R\$ 11,88	R\$ 50,32	R\$ 435,77	0,09359%
IOPES	010214	03.02	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	5,88	R\$ 10,25	R\$ 3,17	R\$ 13,42	R\$ 78,91	0,01695%
IOPES	010215	03.03	Retirada de esquadrias metálicas	m2	2,44	R\$ 6,41	R\$ 1,98	R\$ 8,39	R\$ 20,47	0,00440%
IOPES	010253	03.04	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m2	96,95	R\$ 18,83	R\$ 5,82	R\$ 24,65	R\$ 2.389,82	0,51325%
IOPES	010256	03.05	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	96,95	R\$ 4,90	R\$ 1,51	R\$ 6,41	R\$ 621,45	0,13347%
IOPES	030304	03.06	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	8,66	R\$ 47,11	R\$ 14,56	R\$ 61,67	R\$ 534,06	0,11470%
			TOTAL ITEM 03						R\$ 4.080,48	0,87635%
		04	REFORÇO ESTRUTURAL							
IOPES	040238	04.01	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	69,69	R\$ 55,39	R\$ 17,12	R\$ 72,51	R\$ 5.053,22	1,08526%
IOPES	040239	04.02	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,04	R\$ 388,69	R\$ 120,11	R\$ 508,80	R\$ 529,15	0,11364%
IOPES	040240	04.03	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3,60	R\$ 403,12	R\$ 124,56	R\$ 527,68	R\$ 1.899,65	0,40798%
IOPES	040328	04.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	216,90	R\$ 6,34	R\$ 1,96	R\$ 8,30	R\$ 1.800,27	0,38664%
IOPES	040333	04.05	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	72,80	R\$ 6,45	R\$ 1,99	R\$ 8,44	R\$ 614,43	0,13196%
			TOTAL ITEM 04						R\$ 9.896,72	2,12547%
		05	FUNDAÇÕES							
SINAPI	90883	05.01	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40 cm de diâmetro, até 9 m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira	m	8,00	R\$ 63,26	R\$ 19,55	R\$ 82,81	R\$ 662,48	0,14228%
SINAPI	79480	05.02	Escavacao mecanica em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m3	0,56	R\$ 2,09	R\$ 0,65	R\$ 2,74	R\$ 1,53	0,00033%
SINAPI	96523	05.03	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma	m3	25,74	R\$ 67,79	R\$ 20,95	R\$ 88,74	R\$ 2.284,17	0,49056%
IOPES	040238	05.04	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	173,60	R\$ 55,39	R\$ 17,12	R\$ 72,51	R\$ 12.587,74	2,70341%
IOPES	040240	05.05	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	8,40	R\$ 403,12	R\$ 124,56	R\$ 527,68	R\$ 4.432,51	0,95195%
IOPES	040328	05.06	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	631,80	R\$ 6,34	R\$ 1,96	R\$ 8,30	R\$ 5.243,94	1,12622%
IOPES	040333	05.07	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	184,50	R\$ 6,45	R\$ 1,99	R\$ 8,44	R\$ 1.557,18	0,33443%
			TOTAL ITEM 05						R\$ 26.769,55	5,74917%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		06 SUPERESTRUTURA								
IOPES	040238	06.01	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	89,46	R\$ 55,39	R\$ 17,12	R\$ 72,51	R\$ 6.486,74	1,39313%
IOPES	040324	06.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,49	R\$ 515,51	R\$ 159,29	R\$ 674,80	R\$ 3.704,65	0,79563%
IOPES	040328	06.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	545,80	R\$ 6,34	R\$ 1,96	R\$ 8,30	R\$ 4.530,14	0,97292%
IOPES	040333	06.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	129,60	R\$ 6,45	R\$ 1,99	R\$ 8,44	R\$ 1.093,82	0,23491%
IOPES	040602	06.05	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm2	m2	109,37	R\$ 65,66	R\$ 20,29	R\$ 85,95	R\$ 9.400,35	2,01887%
			TOTAL ITEM 06						R\$ 25.215,70	5,41546%
		07 ALVENARIAS E DIVISÕES								
SINAPI	87471	07.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes	m2	271,00	R\$ 37,00	R\$ 11,43	R\$ 48,43	R\$ 13.124,53	2,81869%
IOPES	050601	07.01	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	18,92	R\$ 41,30	R\$ 12,76	R\$ 54,06	R\$ 1.022,82	0,21967%
			TOTAL ITEM 07						R\$ 14.147,35	3,03836%
		08 VERGAS/CONTRAVERGA								
IOPES	050301	08.01	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	55,90	R\$ 5,65	R\$ 1,75	R\$ 7,40	R\$ 413,66	0,08884%
			TOTAL ITEM 08						R\$ 413,66	0,08884%
		09 ESQUADRIAS METÁLICAS								
IOPES	071701	09.01	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	36,96	R\$ 357,12	R\$ 110,35	R\$ 467,47	R\$ 17.277,69	3,71065%
SINAPI	91338	09.02	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com para fusos - fornecimento e instalação	m2	36,12	R\$ 536,77	R\$ 165,86	R\$ 702,63	R\$ 25.379,00	5,45053%
SINAPI	68050	09.03	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnicao/alizar/vista	m2	4,20	R\$ 335,53	R\$ 103,68	R\$ 439,21	R\$ 1.844,68	0,39617%
SINAPI	68054	09.04	Portão de ferro em chapa galvanizada plana	m2	3,36	R\$ 228,14	R\$ 70,50	R\$ 298,64	R\$ 1.003,43	0,21550%
IOPES	071105	09.05	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	50,86	R\$ 198,49	R\$ 61,33	R\$ 259,82	R\$ 13.214,45	2,83801%
IOPES	080102	09.06	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	36,96	R\$ 96,22	R\$ 29,73	R\$ 125,95	R\$ 4.655,11	0,99976%
			TOTAL ITEM 09						R\$ 63.374,36	13,61062%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		10	COBERTURA							
SINAPI	92542	10.01	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canai, incluso transporte vertical	m2	178,21	R\$ 68,42	R\$ 21,14	R\$ 89,56	R\$ 15.960,49	3,42776%
SINAPI	94204	10.02	Telhamento com telha cerâmica capa-canai, tipo colonial, com mais de 2 m2 águas, incluso transporte vertical	m2	178,21	R\$ 34,58	R\$ 10,69	R\$ 45,27	R\$ 8.067,57	1,73263%
IOPES	090312	10.03	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	2,95	R\$ 126,49	R\$ 39,09	R\$ 165,58	R\$ 488,46	0,10490%
IOPES	090314	10.04	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	9,25	R\$ 32,31	R\$ 9,98	R\$ 42,29	R\$ 391,18	0,08401%
			TOTAL ITEM 10						R\$ 24.907,70	5,34931%
		11	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS							
IOPES	120101	11.01	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	579,84	R\$ 4,43	R\$ 1,37	R\$ 5,80	R\$ 3.363,07	0,72227%
IOPES	120220	11.02	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	139,66	R\$ 51,05	R\$ 15,77	R\$ 66,82	R\$ 9.332,08	2,00421%
IOPES	120301	11.03	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	139,66	R\$ 22,02	R\$ 6,80	R\$ 28,82	R\$ 4.025,00	0,86443%
IOPES	120302	11.04	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	440,18	R\$ 15,73	R\$ 4,86	R\$ 20,59	R\$ 9.063,31	1,94649%
			TOTAL ITEM 11						R\$ 25.783,46	5,53739%
		12	PISOS							
IOPES	130104	12.01	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2	145,43	R\$ 23,77	R\$ 7,34	R\$ 31,11	R\$ 4.524,33	0,97167%
SINAPI	87256	12.02	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dim ensões 60X60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2	m2	20,72	R\$ 62,75	R\$ 19,39	R\$ 82,14	R\$ 1.701,94	0,36552%
IOPES	130236	12.03	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	124,71	R\$ 64,28	R\$ 19,86	R\$ 84,14	R\$ 10.493,10	2,25355%
IOPES	130303	12.04	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	142,57	R\$ 10,78	R\$ 3,33	R\$ 14,11	R\$ 2.011,66	0,43203%
			TOTAL ITEM 12						R\$ 18.731,03	4,02278%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMUNICAÇÃO E SPDA							
			MATERIAIS ELÉTRICOS E COMUNICAÇÃO							
SINAPI	91864	13.01	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	pç	100,00	R\$ 9,96	R\$ 3,08	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00	0,28005%
IOPES	150628	13.02	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	pç	102,00	R\$ 5,81	R\$ 1,80	R\$ 7,61	R\$ 776,22	0,16671%
	ELE-01	13.03	Caixa de embutir 4x4 octogonal para laje, fabricada em PVC	pç	26,00	R\$ 3,32	R\$ 1,03	R\$ 4,35	R\$ 113,10	0,02429%
IOPES	150629	13.04	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	pç	6,00	R\$ 10,15	R\$ 3,14	R\$ 13,29	R\$ 79,74	0,01713%
	ELE-02	13.05	Cabo flex isol. Termoplast. 750v - 2,50 mm2 - 70º	m	400,00	R\$ 4,38	R\$ 1,35	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00	0,49224%
	ELE-28	13.06	Cabo flex isol. Termoplast. 750v - 4,00 mm2 - 70º	m	700,00	R\$ 5,04	R\$ 1,56	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00	0,99222%
	ELE-29	13.07	Cabo flex isol. Termoplast. 750v - 6,00 mm2 - 70º	m	300,00	R\$ 5,85	R\$ 1,81	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00	0,49353%
	ELE-30	13.08	Cabo flex isol. Termoplast. 0,6/1kv - 95mm2 - 70º	m	60,00	R\$ 43,58	R\$ 13,47	R\$ 57,05	R\$ 3.423,00	0,73514%
IOPES	151139	13.09	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	15,00	R\$ 18,28	R\$ 5,65	R\$ 23,93	R\$ 358,95	0,07709%
	ELE-31	13.10	Quadro de distribuição de sobrepor para até 72 disjuntores	pç	2,00	R\$ 1.694,17	R\$ 523,50	R\$ 2.217,67	R\$ 4.435,34	0,95256%
SINAPI	91953	13.11	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	pç	22,00	R\$ 21,18	R\$ 6,54	R\$ 27,72	R\$ 609,84	0,13097%
SINAPI	91992	13.12	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+t 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	pç	15,00	R\$ 32,55	R\$ 10,06	R\$ 42,61	R\$ 639,15	0,13727%
SINAPI	92008	13.13	Tomada baixa de embutir (2 módulos) 2P+T, 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	pç	2,00	R\$ 35,88	R\$ 11,09	R\$ 46,97	R\$ 93,94	0,02018%
SINAPI	97585	13.14	Luminária tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de 18 w - fornecimento e instalação	pç	22,00	R\$ 60,71	R\$ 18,76	R\$ 79,47	R\$ 1.748,34	0,37548%
	ELE-13	13.15	Luminária de sobrepor para 1x lâmpada Led bulbo 15W/27V	pç	6,00	R\$ 66,24	R\$ 20,47	R\$ 86,71	R\$ 520,26	0,11173%
SINAPI	97605	13.16	Luminária arandela tipo meia-lua, para 1 lâmpada Led - fornecimento e instalação	pç	6,00	R\$ 66,53	R\$ 20,56	R\$ 87,09	R\$ 522,54	0,11222%
IOPES	160328	13.17	Terminal compressão gancho para cabo #2,5 mm²	pç	300,00	R\$ 16,41	R\$ 5,07	R\$ 21,48	R\$ 6.444,00	1,38395%
IOPES	160317	13.18	Cabo de cobre nú 50mm2, ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	500,00	R\$ 27,27	R\$ 8,43	R\$ 35,70	R\$ 17.850,00	3,83356%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

			MATERIAIS PARA O PADRÃO C5 E SPDA							
IOPES	151426	13.19	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 95.0 mm2	m	40,00	R\$ 51,17	R\$ 15,81	R\$ 66,98	R\$ 2.679,20	0,57540%
	ELE-32	13.20	Isolador porcelana tipo roldana 80x80 mm p/ 2 cabos	pç	1,00	R\$ 28,43	R\$ 8,78	R\$ 37,21	R\$ 37,21	0,00799%
	ELE-33	13.21	Armacao secundaria 1 estribo c/haste 16x150mm	pç	1,00	R\$ 30,77	R\$ 9,51	R\$ 40,28	R\$ 40,28	0,00865%
	ELE-34	13.22	Arame galvanizado n.14 awg	m	200,00	R\$ 10,36	R\$ 3,20	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00	0,58244%
	ELE-35	13.23	Cinta circular em aco galvanizado de 150 mm de diametro para fixacao de caixa medicaao, inclui parafusos e porcas	pç	1,00	R\$ 23,19	R\$ 7,17	R\$ 30,36	R\$ 30,36	0,00652%
SINAPI	73769/004	13.24	Poste de aco conico continuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalacao	pç	1,00	R\$ 1.292,76	R\$ 399,46	R\$ 1.692,22	R\$ 1.692,22	0,36343%
	ELE-36	13.25	Tampão de alumínio para poste	pç	1,00	R\$ 17,06	R\$ 5,27	R\$ 22,33	R\$ 22,33	0,00480%
	ELE-37	13.26	Cabecote para entrada de linha de alimentacao para eletroduto, em liga de aluminio com acabamento anti corrosivo, com fixacao por encaixe liso de 360 graus, de 3"	pç	2,00	R\$ 59,79	R\$ 18,48	R\$ 78,27	R\$ 156,54	0,03362%
	ELE-38	13.27	Eletroduto de ferro galvanizado 3"	m	6,00	R\$ 68,90	R\$ 21,29	R\$ 90,19	R\$ 541,14	0,11622%
	ELE-39	13.28	Conj cx medidor polifasico	pç	1,00	R\$ 110,47	R\$ 34,14	R\$ 144,61	R\$ 144,61	0,03106%
IOPES	152006	13.29	Terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm2	pç	1,00	R\$ 17,04	R\$ 5,27	R\$ 22,31	R\$ 22,31	0,00479%
IOPES	152031	13.30	Conector split bolt para cabo de 35.0 mm2	pç	22,00	R\$ 13,98	R\$ 4,32	R\$ 18,30	R\$ 402,60	0,08646%
IOPES	160318	13.31	Cabo de cobre nú 35mm2, ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	222,00	R\$ 20,60	R\$ 6,37	R\$ 26,97	R\$ 5.987,34	1,28587%
IOPES	151506	13.32	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	pç	11,00	R\$ 89,93	R\$ 27,79	R\$ 117,72	R\$ 1.294,92	0,27810%
IOPES	151339	13.33	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1,00	R\$ 263,29	R\$ 81,36	R\$ 344,65	R\$ 344,65	0,07402%
	ELE-40	13.34	Luva em pvc rigido roscavel, de 3", para eletroduto	pç	5,00	R\$ 14,13	R\$ 4,37	R\$ 18,50	R\$ 92,50	0,01987%
	ELE-41	13.35	Curva em S de pvc DN 75mm	pç	1,00	R\$ 5,10	R\$ 1,58	R\$ 6,68	R\$ 6,68	0,00143%
IOPES	151511	13.36	Bucha e arruela de aluminio fundido diâmetro 80mm (3")	pç	1,00	R\$ 14,89	R\$ 4,60	R\$ 19,49	R\$ 19,49	0,00419%
IOPES	151131	13.37	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3"	m	3,00	R\$ 53,95	R\$ 16,67	R\$ 70,62	R\$ 211,86	0,04550%
	ELE-42	13.38	Curva 90° raio longo de PVC DN 75mm	pç	1,00	R\$ 24,58	R\$ 7,60	R\$ 32,18	R\$ 32,18	0,00691%
IOPES	150616	13.39	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	pç	1,00	R\$ 163,94	R\$ 50,66	R\$ 214,60	R\$ 214,60	0,04609%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

IOPES	150615	13.40	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	pç	3,00	R\$ 117,33	R\$ 36,25	R\$ 153,58	R\$ 460,74	0,09895%
IOPES	160317	13.41	Cabo de cobre nú 50mm2, ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	110,00	R\$ 27,27	R\$ 8,43	R\$ 35,70	R\$ 3.927,00	0,84338%
	ELE-43	13.42	Presilha para cabo de cobre de 35mm2 - ref tel 744	pç	204,00	R\$ 3,71	R\$ 1,15	R\$ 4,86	R\$ 991,44	0,21293%
	ELE-44	13.43	Rebite pop 4,2x50mm (pacote com 50 unidades)	pct	4,00	R\$ 13,56	R\$ 4,19	R\$ 17,75	R\$ 71,00	0,01525%
	ELE-45	13.44	Caixa Suspensa para Inspeção Terra TEL540 DN 2"	pç	8,00	R\$ 211,92	R\$ 65,48	R\$ 277,40	R\$ 2.219,20	0,47661%
IOPES	150806	13.45	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1"	m	8,00	R\$ 15,85	R\$ 4,90	R\$ 20,75	R\$ 166,00	0,03565%
IOPES	160322	13.46	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	pç	32,00	R\$ 5,63	R\$ 1,74	R\$ 7,37	R\$ 235,84	0,05065%
IOPES	160310	13.47	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	pç	8,00	R\$ 44,99	R\$ 13,90	R\$ 58,89	R\$ 471,12	0,10118%
IOPES	160316	13.48	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente inclusive escavação e reaterro	pç	8,00	R\$ 69,11	R\$ 21,35	R\$ 90,46	R\$ 723,68	0,15542%
IOPES	160321	13.49	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	pç	8,00	R\$ 101,67	R\$ 31,42	R\$ 133,09	R\$ 1.064,72	0,22866%
IOPES	160325	13.50	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com nove (9) terminais para aterramento (BEP), em aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. TEL-903, marca de referência Termotécnica ou equivalente	pç	1,00	R\$ 369,42	R\$ 114,15	R\$ 483,57	R\$ 483,57	0,10385%
	ELE-46	13.51	Conector cabo-haste 50mm2	pç	8,00	R\$ 7,52	R\$ 2,32	R\$ 9,84	R\$ 78,72	0,01691%
	ELE-47	13.52	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	pç	72,00	R\$ 2,73	R\$ 0,84	R\$ 3,57	R\$ 257,04	0,05520%
TOTAL ITEM 13								R\$ 75.963,51	16,31433%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
		14.01	Instalações de água							
IOPES	140701	14.01.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	un.	18,00	R\$ 65,87	R\$ 20,35	R\$ 86,22	R\$ 1.551,96	0,33331%
IOPES	170550	14.01.02	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	un.	2,00	R\$ 1.338,92	R\$ 413,73	R\$ 1.752,65	R\$ 3.505,30	0,75282%
IOPES	142124	14.01.03	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4	un.	1,00	R\$ 13,37	R\$ 4,13	R\$ 17,50	R\$ 17,50	0,00376%
IOPES	142120	14.01.04	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	un.	1,00	R\$ 90,51	R\$ 27,97	R\$ 118,48	R\$ 118,48	0,02545%
IOPES	170328	14.01.05	Registro de gaveta com canopla cromada, diâm. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un.	18,00	R\$ 90,39	R\$ 27,93	R\$ 118,32	R\$ 2.129,76	0,45740%
IOPES	141410	14.01.06	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 15,84	R\$ 4,89	R\$ 20,73	R\$ 1.036,50	0,22260%
		14.02	Instalações Sanitárias							
IOPES	140705	14.02.01	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	un.	23,00	R\$ 81,46	R\$ 25,17	R\$ 106,63	R\$ 2.452,49	0,52671%
SINAPI	98110	14.02.02	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em PVC, diâmetro interno= 0,3 m.	un.	3,00	R\$ 394,66	R\$ 121,95	R\$ 516,61	R\$ 1.549,83	0,33285%
IOPES	140707	14.02.03	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	un.	5,00	R\$ 112,36	R\$ 34,72	R\$ 147,08	R\$ 735,40	0,15794%
IOPES	140708	14.02.04	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	un.	5,00	R\$ 57,48	R\$ 17,76	R\$ 75,24	R\$ 376,20	0,08079%
IOPES	141104	14.02.05	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	un.	3,00	R\$ 386,72	R\$ 119,50	R\$ 506,22	R\$ 1.518,66	0,32616%
IOPES	141906	14.02.06	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 23,26	R\$ 7,19	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50	0,32698%
IOPES	141908	14.02.07	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	20,00	R\$ 42,57	R\$ 13,15	R\$ 55,72	R\$ 1.114,40	0,23933%
IOPES	141909	14.02.08	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	40,00	R\$ 48,42	R\$ 14,96	R\$ 63,38	R\$ 2.535,20	0,54447%
		14.03	Fossa							
IOPES	140108	14.03.01	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	un.	1,00	R\$ 3.675,89	R\$ 1.135,85	R\$ 4.811,74	R\$ 4.811,74	1,03340%
			TOTAL ITEM 14						R\$ 24.975,92	5,36396%
		15	INFRAESTRUTURA - AR COMPRIMIDO							
COTAÇÃO 27		15.01	Infraestrutura para tubulação de cobre para ar comprimido e oxigênio de acordo com o projeto.	un.	1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 2.626,50	R\$ 11.126,50	R\$ 11.126,50	2,38959%
			TOTAL ITEM 15						R\$ 11.126,50	2,38959%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

		16	INFRAESTRUTURA - AR CONDICIONADO							
IOPES	150835	16.01	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	60,00	R\$ 48,36	R\$ 14,94	R\$ 63,30	R\$ 3.798,00	0,81568%
IOPES	150881	16.02	Suporte de fixação de eletrocalha, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1und), parafuso e bucha S8 (2und)	un.	4,00	R\$ 19,15	R\$ 5,92	R\$ 25,07	R\$ 100,28	0,02154%
	ELE-48	16.03	Parafuso cabeça lentilha 1/4"x3/4"	un.	100,00	R\$ 2,83	R\$ 0,87	R\$ 3,70	R\$ 370,00	0,07946%
IOPES	150801	16.04	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive abraçadeira de fixação	m	18,00	R\$ 10,23	R\$ 3,16	R\$ 13,39	R\$ 241,02	0,05176%
	ELE-49	16.05	Bucha de alumínio fundido 3/4"	un.	20,00	R\$ 3,34	R\$ 1,03	R\$ 4,37	R\$ 87,40	0,01877%
IOPES	150850	16.06	Saída horizontal para eletroduto DE 3/4"	un.	10,00	R\$ 7,96	R\$ 2,46	R\$ 10,42	R\$ 104,20	0,02238%
	ELE-47	16.07	Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	un.	120,00	R\$ 2,73	R\$ 0,84	R\$ 3,57	R\$ 428,40	0,09201%
	ELE-50	16.08	Tala de emenda para eletrocalha 150x50mm	un.	40,00	R\$ 7,50	R\$ 2,32	R\$ 9,82	R\$ 392,80	0,08436%
SINAPI	039128	16.09	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e cunha de fixação	un.	10,00	R\$ 0,81	R\$ 0,25	R\$ 1,06	R\$ 10,60	0,00228%
			TOTAL ITEM 16						R\$ 5.532,70	1,18823%
		17	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO							
		17.01	Extintores							
IOPES	160607	17.01.01	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	un.	2,00	R\$ 150,44	R\$ 46,49	R\$ 196,93	R\$ 393,86	0,08459%
		17.02	Sinalizações / Placas							
	SIN-01	17.02.01	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	un.	12,00	R\$ 31,16	R\$ 9,63	R\$ 40,79	R\$ 489,48	0,10512%
SINAPI	97599	17.02.02	Luminária de emergência - fornecimento e instalação	un.	5,00	R\$ 37,39	R\$ 11,55	R\$ 48,94	R\$ 244,70	0,05255%
			TOTAL ITEM 17						R\$ 1.128,04	0,24226%
		18	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS							
IOPES	170126	18.01	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	un.	3,00	R\$ 1.406,91	R\$ 434,74	R\$ 1.841,65	R\$ 5.524,95	1,18657%
IOPES	170136	18.02	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	un.	2,00	R\$ 704,02	R\$ 217,54	R\$ 921,56	R\$ 1.843,12	0,39584%
IOPES	170304	18.03	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un.	5,00	R\$ 101,84	R\$ 31,47	R\$ 133,31	R\$ 666,55	0,14315%
IOPES	170133	18.04	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira	un.	5,00	R\$ 268,62	R\$ 83,00	R\$ 351,62	R\$ 1.758,10	0,37758%
IOPES	170530	18.05	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, Tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	un.	6,00	R\$ 280,36	R\$ 86,63	R\$ 366,99	R\$ 2.201,94	0,47290%
IOPES	170315	18.06	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un.	6,00	R\$ 88,69	R\$ 27,41	R\$ 116,10	R\$ 696,60	0,14961%
IOPES	170538	18.07	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	un.	2,00	R\$ 18,65	R\$ 5,76	R\$ 24,41	R\$ 48,82	0,01048%
	HID-01	18.08	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 90 cm, diametro minimo 3cm	un.	6,00	R\$ 103,14	R\$ 31,87	R\$ 135,01	R\$ 810,06	0,17397%
			TOTAL ITEM 18						R\$ 13.550,14	2,91010%



		19	PINTURA							
IOPES	190103	19.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (construção nova)	m2	440,18	R\$ 11,85	R\$ 3,66	R\$ 15,51	R\$ 6.827,19	1,46624%
IOPES	190117	19.02	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	1.009,39	R\$ 14,19	R\$ 4,38	R\$ 18,57	R\$ 18.744,37	4,02564%
IOPES	190417	19.03	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	318,25	R\$ 15,53	R\$ 4,80	R\$ 20,33	R\$ 6.470,02	1,38954%
			TOTAL ITEM 19						R\$ 32.041,58	6,88142%
		20	URBANIZAÇÃO							
	PAS-01	20.01	Passeio com piso tátil de alerta / direcional (calçada)	m2	59,99	R\$ 152,92	R\$ 47,25	R\$ 200,17	R\$ 12.008,20	2,57895%
SINAPI	94994	20.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m2	22,50	R\$ 66,15	R\$ 20,44	R\$ 86,59	R\$ 1.948,28	0,41842%
			TOTAL ITEM 20						R\$ 13.956,48	2,99737%
		21	DIVERSOS							
IOPES	170220	21.01	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	7,10	R\$ 290,62	R\$ 89,80	R\$ 380,42	R\$ 2.700,98	0,58008%
			TOTAL ITEM 21						R\$ 2.700,98	
		22	LIMPEZA DA OBRA							
IOPES	200401	22.01	Limpeza geral da obra	m2	209,30	R\$ 7,90	R\$ 2,44	R\$ 10,34	R\$ 2.164,16	0,46479%
			TOTAL ITEM 22						R\$ 2.164,16	0,46479%
			TOTAL FINAL						R\$ 465.624,42	
Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos										



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO UNIDADE BÁSICA SAÚDE - ACIOLI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA - ES 													
DATA BASE: Julho/2019													
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		R\$	MESES								
		%	R\$		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,0671%	28.249,83	%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%		
				R\$	3.954,98	3.954,98	4.237,47	3.954,98	3.954,98	3.954,98	4.237,47		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,7870%	40.914,57	%	100,00%								
				R\$	40.914,57								
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	0,8763%	4.080,48	%	100,00%								
				R\$	4.080,48								
4	REFORÇO ESTRUTURAL	2,1255%	9.896,72	%	50,00%	50,00%							
				R\$	4.948,36	4.948,35							
5	FUNDAÇÕES	5,7492%	26.769,55	%	10,00%	90,00%							
				R\$	2.676,96	24.092,60							
6	SUPERESTRUTURA	5,4155%	25.215,70	%		100,00%							
				R\$		25.215,70							
7	ALVENARIAS E DIVISÕES	3,0384%	14.147,35	%			100,00%						
				R\$			14.147,35						
8	VERGA/CONTRAVERGA	0,0888%	413,66	%			100,00%						
				R\$			413,66						
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	13,6106%	63.374,36	%			50,00%	50,00%					
				R\$			31.687,18	31.687,18					
10	COBERTURA	5,3493%	24.907,70	%					100,00%				
				R\$					24.907,70				
11	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	5,5374%	25.783,46	%				30,00%	70,00%				
				R\$				7.735,04	18.048,42				
12	PISOS	4,0228%	18.731,03	%						100,00%			
				R\$						18.731,03			
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,3143%	75.963,51	%			15,00%	10,00%	5,00%	15,00%	45,00%	10,00%	
				R\$			11.394,53	7.596,35	3.798,18	11.394,53	34.183,58	7.596,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,3640%	24.975,92	%			15,00%	10,00%	5,00%	15,00%	45,00%	10,00%	
				R\$			3.746,39	2.497,59	1.248,80	3.746,39	11.239,16	2.497,59	
15	INFRAESTRUTURA AR COMPRIMIDO	2,3896%	11.126,50									100,00%	
												11.126,50	
16	INFRAESTRUTURA AR CONDICIONADO	1,1882%	5.532,70									100,00%	
												5.532,70	
17	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	0,2423%	1.128,04	%									100,00%
				R\$									
18	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	2,9101%	13.550,14	%						20,00%	30,00%	50,00%	
				R\$						2.710,03	4.065,04	6.775,06	
19	PINTURA	6,8814%	32.041,58	%								80,00%	20,00%
				R\$								25.633,26	6.408,32
20	URBANIZAÇÃO	2,9974%	13.956,48	%									100,00%
				R\$									
21	DIVERSOS	0,5801%	2.700,98	%							40,00%	30,00%	30,00%
				R\$								1.080,39	810,29
22	LIMPEZA	0,4648%	2.164,16	%									100,00%
				R\$									
TOTAL		100,00%	465.624,42										
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS				R\$	56.575,35	58.211,63	65.626,58	53.471,14	51.958,08	40.536,96	54.805,64	59.971,75	24.467,29
PORCENTAGEM				%	12,15%	12,50%	14,09%	11,48%	11,16%	8,71%	11,77%	12,88%	5,24%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				R\$	56.575,35	114.786,98	180.413,56	233.884,70	285.842,78	326.379,74	381.185,38	441.157,13	465.624,51
PROCENTAGEM ACUMULADA				%	12,15%	24,65%	38,74%	50,22%	61,38%	70,09%	81,86%	94,74%	99,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 006/2020**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.);
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 10) *Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;*

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Saúde Acioli, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2020**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, de de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020.

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2020**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu
representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o
Edital da **Tomada de Preços Nº 006/2020**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas
exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos
serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que
impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tassarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº, residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**, oriundo do Processo n.º 1.691 de 13/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Acioli, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo n.º 1.691 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Básicos e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - O **prazo de execução** fixado em 09 (nove) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$(.....)**, irrealizável pelo período contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22150000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22110000000

Ficha: 0000152

4.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

5.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

5.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

5.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgão e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

5.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

6.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

7.2. A Contratada obrigará-se a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

7.3. A Contratada obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

7.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

7.5. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.6. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

7.7. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

7.8. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

7.10. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- e) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.
- f) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- g) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

n) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

p) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

s) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – A empresa que não cumprir as determinações contidas no presente Edital, será penalizada conforme disciplina o art. 87 da Lei 8666/93.

9.2. Serão adotadas as penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:

a) Atraso injustificado;

b) Inexecução parcial ou total.

9.3 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa;

c) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) - Declaração de inidoneidade.

9.4 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.5 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.7 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.8 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde - Semsu.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

10.5. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/Semsa, para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

10.6. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas pela Engenheira Civil **Gisele de Freitas Oliveira**, representante da Semsa ou, qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

10.9. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

13.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

13.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

13.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

13.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

13.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante

13.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b.a) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
- b.b) - O atraso injustificado no início da obra;
- b.c) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

14.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

14.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva - ES, _____ de _____ de 2020.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$		$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		ILC = ou maior que: 1,0
ILG = ou maior que: 1,0		GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL
		GE = ou menor que: 0,50
DATA ___/___/___	EMPRESA QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****AO**

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, INDICA o Engenheiro Civil Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 006/2020.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XV**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****AO**

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

Eu,, DECLARO para os devidos fins que ACEITO A INDICAÇÃO DA
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, para ser o responsável
técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 006/2020.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO XVI

PROJETOS BÁSICOS / MEMORIAL DESCRITIVO

OS PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO PODERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMJN.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

AS SOLICITAÇÕES TAMBÉM PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@joaoneiva.es.gov.br

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **06/07/2020**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME